

235

**LEI Nº 2.520/2021**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro ao CONSELHO DE SEGURANCA PUBLICA PRO-COMUNITARIO - CONSEPRO de Ibirapuitã/RS e dá outras providências.**

**JOSÉ NICOLODI PROVENCII**, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**Faço Saber Que:** O Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar repasse financeiro ao Conselho de Segurança Pública Pró-Comunitário - CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob o nº 92.412.279/0001-39 com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas da Brigada Militar estabelecida no âmbito municipal, mediante celebração de Termo de Fomento.

**§ 1º** - O repasse financeiro que trata este artigo terá o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), podendo ser dividido e repassado em 8 (oito) parcelas a contar de maio de 2021, de acordo com as possibilidades financeiras do Poder Executivo, na forma do termo de fomento a ser celebrado e em conformidade com o art. 48 da Lei 13.019/2014;

**§ 2º** - Os saldos de valores desse repasse, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

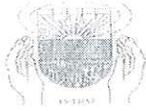
**§ 3º** - As receitas financeiras auferidas na forma do § 2º serão obrigatoriamente computadas a crédito do repasse e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade descrito no art. 2º, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**Art. 2º.** Os recursos serão destinados ao atendimento dos serviços de manutenção e conservação da viatura da Brigada Militar, manutenção da infra-estrutura do prédio e quaisquer equipamentos da Brigada Militar, melhoramentos necessários na sede da Brigada Militar e para atendimento da comunidade fora da sede e para a Patrulha Comunitária Rural.

**§ 1º** - Os recursos serão utilizados para disciplinar ações de segurança pública no âmbito do Município a partir de prioridades elencadas pelo CONSEPRO, Poder Público Municipal e Órgãos de segurança pública;

*Muniz*





§ 2º - Determina-se que os valores repassados sejam utilizados estritamente no objeto estabelecido no *caput*, sob pena de cancelamento total do repasse e rescisão do termo de fomento.

Art. 3º - A concessão do repasse financeiro fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos requisitos estabelecidos pelo art. 34 da Lei 13.019/2014.

**Parágrafo único** - A título de contrapartida, ao Conselho beneficiado, através de seus membros, deverá, sempre que previamente convocado, participar de eventos, promoções, campanhas, levantamento de dados, censos, mobilizações e programas, entre outros, promovidos pelo Executivo Municipal, nas diversas áreas de atuação pública, sob pena de cancelamento do repasse e rescisão do termo de fomento.

Art. 4º - A entidade beneficiária ficará obrigada a contas dos recursos recebidos da municipalidade, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 63 da Lei 13.019/2014, até 30 (trinta) dias após a realização do último repasse.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 02.01.061810021.2.009 – Subvenção ao CONSEPRO.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS

Em 10 de junho de 2021.

  
José Nicolodi Provenci  
Prefeito Municipal

|   |
|---|
| Certifico que o(a) presente <u>Lei</u>  |
| registrado(a) sob nº: <u>2.520/2021</u>   |
| foi publicado no Átrio Municipal em data de <u>30, 06, 2021</u> e retirado em _____   |
| _____   |
|  |

Kellin Sebben Rigo  
Agente Administrativo  
Portaria nº 5.806/2017